



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 31.277.010/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMLC - MA CPL
Folha: 2552
Rubrica:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.589.905/0001-62**, sediada atualmente na Avenida Dr. João Alberto, 94 – Maria Rita – Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **CLAÚDIO CARNEIRO RIBEIRO**, CREA Nº 1103588036, executou satisfatoriamente a **CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA SEDE** do Município de Bernardo do Mearim-MA, conforme Termo de Contrato nº SEMED 039/2019, CONCORRÊNCIA Nº 014/2019.

Registro ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Contratante e Proprietário:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 31.277.010/0001-00

Endereço: Av Manoel Matias, s/n – Centro – Bernardo do Mearim-MA.

Contratada:

ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.589.905/0001-62

Endereço: Avenida Dr João Alberto, 74 – Maria Rita – Pedreiras (MA), Cep: 65.725-000

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da original que me foi enviada.
Em 08/03/2021
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da CP
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 0000388

Descrição dos serviços:

CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA SEDE do Município de Bernardo do Mearim-MA.

Local dos Serviços: CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA SEDE do Município de Bernardo do Mearim-MA.

Período dos Serviços: de 28/08/2019 à 28.03.2020

Responsabilidade Técnica:

Eng Civil: Cláudio Carneiro Ribeiro
CREA Nº 1103588036

RAILSON FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria: 0201004/2017

CNPJ: 31.277.010/0001-00

Av: Manuel Matias s/n – Centro – Bernardo do Mearim – CEP: 65723-000

Fone: (99) 3648-1184

www.bernardodomearim.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 31.277.010/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMLC - MA CPL
Folha: 253
Rubrica: 253

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	COMP-363993	TAXAS E EMOLUMENTOS	PRÓPRIA	VB	1,00		
1.2	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	6,00		
1.3	73859/002	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	SINAPI	M2	245,00		
1.4	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	SEINFRA	M2	122,94		
2	INFRAESTRUTURA						
2.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	SINAPI	M3	15,60		
2.2	87518	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M2	26,73		
2.3	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	35,64		
2.4	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	163,05		
2.5	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	SINAPI	M3	0,29		
2.6	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	28,45		
2.7	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	SINAPI	M3	8,90		
2.8	C2843	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	SEINFRA	M2	49,00		
3	ESTRUTURA E VEDAÇÃO						
3.1	87524	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M2	305,50		

CONFERE COM ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibida.

Em 03/02/2021.

VALMI SILVA JUNIOR

Presidente da CPL

Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021

Matrícula nº. 0000888



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 31.277.010/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMLC - MA CPL
Folha: 2554
Rubrica: 2554

3.2	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	KG	132,80		
3.3	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	KG	163,00		
3.4	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	SINAPI	M3	1,47		
3.5	92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	SINAPI	M3	2,67		
3.6	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	SINAPI	M2	17,82		
3.7	92412	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	SINAPI	M2	21,00		
4	COBERTURA						
4.1	94445	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPACANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	SINAPI	M2	129,80		
4.2	92565	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	SINAPI	M2	129,80		
4.3	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	SINAPI	M2	10,90		
4.4	C4511	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICAS, APOIADA SOBRE PAREDES E/OU LAJES DE FORRO	SEINFRA	M2	10,90		
4.5	74202/002	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATÉ 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	SINAPI	M2	10,90		

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da original que me foi exibida.
Em 03/01/2021.
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 0000883



CNPJ: 31.277.010/0001-00
Av: Manuel Matias s/n - Centro - Bernardo do Mearim - CEP:65723-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

RAILSON FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria: 0201004/2017



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 31.277.010/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMLC - MA CPL
Folha: 2555
Rubrica:

4.6	C3652	RUFO/ALGEIROZ EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO L=30CM	SEINFRA	M	11,30	
4.7	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	SINAPI	M	14,00	
4.8	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	SINAPI	M2	113,00	
5	ESQUADRIAS					
5.1	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	UN	2,00	
5.2	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	UN	8,00	
5.3	C1971	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (1.80X2.10)m E=10mm	SEINFRA	CJ	1,00	
5.4	00000581	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	SINAPI	M2	2,00	
5.5	94582	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	SINAPI	M2	12,60	
6	PISOS E REVESTIMENTOS					
6.1	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M2	734,60	
6.2	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	734,60	
6.3	87642	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014	SINAPI	M2	121,60	
6.4	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	SINAPI	M2	114,85	

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibida.
Em 03/01/2021.
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matricula nº. 0000888



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 31.277.010/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMLC - MA CPL
Folha: 2556
Rubrica: 2556

6.5	93393	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	SINAPI	M2	86,64		
6.6	S94992S	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af_07/2016	ORSE	m2	45,00		
7	PINTURA						
7.1	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	703,38		
7.2	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	703,38		
7.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	703,38		
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
8.1	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	30,00		
8.2	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	4,00		
8.3	89351	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	SINAPI	UN	1,00		
8.4	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	SINAPI	UN	2,00		
8.5	10796	CHUVEIRO PLÁSTICO	SEINFRA	UN	2,00		
8.6	C3997	BANCADA EM GRANITO P/ PIA DE COZINHA, INCL. CUBA DE AÇO INOX E ACESSÓRIOS	SEINFRA	CJ	1,00		
8.7	S05048	Caixa d'água de polietileno - instalada, exceto base de apoio, cap. 1000 litros	ORSE	un	2,00		
9	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						
9.1	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	SINAPI	UN	2,00		

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da original que me foi exibida.
Em 03/02/2021
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 0000883



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 31.277.010/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMLC - MA CPL
Folha: 253
Rubrica:

9.2	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	3,00		
9.3	C2832	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	SEINFRA	UN	1,00		
9.4	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	3,00		
9.5	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	M	15,00		
9.6	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	M	5,00		
9.7	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	M	5,00		
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
10.1	C2062	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, C/ACESSÓRIOS - 1UN DE MEDIÇÃO	SEINFRA	UN	1,00		
10.2	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	345,00		
10.3	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	165,00		
10.4	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	6,00		
10.5	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	6,00		
10.6	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	8,00		
10.7	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	5,00		
10.8	108869	Luminária tipo plafon de sobrepor em alumínio e acrílico dimensão 20x20cm, linha Nadir Evolution Plafon, ref: NE-560BL, da Blumenox ou similar	ORSE	Un	14,00		
10.9	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	40,00		

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da original que me foi exibida.
Emitido em 12/01/2021
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matricula nº. 0000553

CNPJ: 31.277.010/0001-00

Av. Manuel Matias s/n - Centro - Bernardo do Mearim - CEP: 65723-000

Fone: (99) 3648-1184

www.bernardodomearim.ma.gov.br

RAILSON FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria: 0201004/2017





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 31.277.010/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMLC - MA CPL
Folha: 255
Rubrica:

11	DIVERSOS					
11.1	86895	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	SINAPI	UN	2,00	
11.2	S12043	Letra em aço inox escovado/polido 20 x 20cm - instalado	ORSE	un	28,00	
11.3	112737	Estrutura metálica galvanizada, revestida por placas de ACM (alumínio composto) recortado, e=0,3mm, na cor cobre, 1,00 nx 1,00m, fixação da estrutura metálica sem avanço na est. espacial existente no local por parafusos. - fornecimento e montagem	ORSE	m2	46,80	
11.4	210023	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	SBC	M2	171,50	
11.5	S10368	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 9000 btu/h c/ compressor rotativo	ORSE	un	2,00	
11.6	S10369	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 12000 btu/h c/ compressor rotativo	ORSE	un	2,00	

BERNARDO DO MEARIM-MA, 01 DE JUNHO DE 2020

MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Railson Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria: 0201004/2017

RAILSON FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria: 0201004/2017

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibida.
Em 03/06/2020
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 0000553



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

PMLC - MA CPD
Folha: 2559
Rubrica: 2559

Página 1/1

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20190289002

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1103588036

Registro: 1103588036MA

Empresa contratada: **ALPHA - LOGACOES E SERVICOS LTDA-ME**

Registro: 0000007407-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERNARDO DO MEARIM-MA**
AVENIDA MANUEL MATIAS

CPF/CNPJ: 31.277.010/0001-00

Nº: SN

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BERNARDO DO MEARIM**

UF: **MA**

CEP: 65723000

Contrato: **MDE/039/2019**

Celebrado em: **28/08/2019**

Valor: **R\$ 194.441,59**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA MANUEL MATIAS

Nº: SN

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BERNARDO DO MEARIM**

UF: **MA**

CEP: 65723000

Data de início: **02/09/2019**

Previsão de término: **02/04/2020**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERNARDO DO MEARIM-MA**

CPF/CNPJ: 31.277.010/0001-00

4. Atividade Técnica

7 - EXECUÇÃO

53 - EXECUCAO > #A0132 - REVESTIMENTO

53 - EXECUCAO > #A0130 - PINTURA

53 - EXECUCAO > #A0302 - ESTRUTURA METALICA

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel da original que me foi enviada.
Em 05/09/2021
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da CPE
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 0000853

Quantidade

Unidade

201,49

m²

1.510,14

m²

46,80

m²

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

CONCORRÊNCIA Nº 014/2019 CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM-MA (LOTE 01)

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CLAUDIO CARNEIRO RIBEIRO - CPF: 493.958.713-04

Local

de

data

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERNARDO DO MEARIM-MA -
CNPJ: 31.277.010/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 226,50**

Registrada em: **02/10/2019**

Valor pago: **R\$ 226,50**

Nosso Número: **8302193351**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d7688
Impresso em: 01/09/2021 às 14:58:37 por: , ip: 179.108.76.175

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº
PROC. ADMIN. Nº 0904001/2019

Francisca Regilda Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA CPL

Folha: 2560

Rubrica: 25

TERMO DE CONTRATO Nº MDE/039/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0904001/2019

CONCORRÊNCIA Nº. 014/2019.

TERMO DE CONTRATO Nº MDE/039/2019

CONFERE COM ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da original que me foi enviada.

Em 13/01/2021.

VALMI SILVA JUNIOR

Presidente da CPL

Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021

Matricula nº. 0000853

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.277.010/0001-00, neste ato representado pelo **Sr. Railson Ferreira de Sousa Secretário Municipal de Educação**, nomeado pela Portaria nº 0201004/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.589.905/0001-62, com sede na rua Dr. João Alberto, nº 74, Bairro Maria Rita, CEP: 65.725-000, no Município de Pedreiras-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Sergiete Das Graças Lobo Seabra, portadora da Cédula de Identidade nº 2829892 GEP/PA e CPF nº 175.679.202-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 0904001/2019, e o resultado final da **Concorrência nº 014/2019**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada, para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, de obra referente a construção de creche na Sede no município de Bernardo do Mearim-MA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/MDE, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

1.1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência nº 014/2019 e seus anexos, identificados no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Railson Ferreira de Sousa

CPF: 847.172.203 - 82

Portaria nº 0201004/2017

Sec. Municipal de Educação



CNPJ 31.277.010/0001-00

Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000 -

Fone: (99) 3648-1184

www.bernardodomearim.ma.gov.br

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibida.

Em 13/09/2019
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 0006888



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº
PROC. ADMIN. Nº 0904001/2019

Francisca Regilda Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA CPI
Folha: 2561
Rubrica:

1.1.2. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será executada no município de Bernardo do Mearim, na localidade: Sede.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

3.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.4. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.5. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA-
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Ferreira de Sousa
CPF: 847.172.203-82
Portaria nº 001/2017
Sec. Municipal de Educação

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel da original que me foi exibida.

Em 15/01/2017
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara
Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2017
Matrícula nº 66.000.000



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 0904001/2019

Francisca Regilda Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA CPL
Folha: 256a
Rubrica: _____

especificações do memorial descritivo.

4.1.6. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.7. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.12. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.13. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.15. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.16. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 66731-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Ferreira de Sousa
CPF: 667.317.172-82
Portaria: 0904001/2017
Sec. Municipal de Educação

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel da original que me foi enviada.

Em 07/01/2019
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 0000888



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº
PROC. ADMIN. Nº 0904001/2019

Francisca Regilda Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA CPL
Folha: 253
Rubrica:

Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.17. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

4.1.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.20. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.21. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

4.1.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000 - -
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Ferreira de Sousa
CPF: 847.172.203 - 82
Portaria nº 002/2019
Sec. Municipal de Educação



PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 0904001/2019

Francisca Regilda Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

CONFERE COM ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da original que se encontra em posse do

Em _____
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da CNL
Portaria nº 001, de _____
Matricula nº 0000865

ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMLC - MA CPL

Folha: 2564

Rubrica: [assinatura]

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total do contrato é de R\$ 194.441,59 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65721-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Ferreira de Sousa
CPF: 847.172.203-82
Portaria: 1501003/2019
Sec. Municipal de Educação



Francisca Regilda Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEIRIM
Em _____
VALMIR SILVA JUNIOR
Presidente da SPL
Portaria nº ____ de ____ de ____ de 2021
Matrícula nº ____
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha: 256
Rubrica:

8.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice o INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

9. CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início da data de assinatura do contrato e encerramento em 25/03/2020, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A execução dos serviços será iniciada após o recebimento pela empresa da ordem de serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

9.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

9.4. PRAZO DE VIGÊNCIA – O PRAZO DE VIGÊNCIA de **210 (duzentos e dez) dias**, sendo **90 (noventa) dias** para a execução dos serviços, **30 (trinta) dias** para o Recebimento Provisório e **90 (noventa) dias** após o recebimento provisório para o Recebimento Definitivo, podendo este prazo ser aditivado caso haja necessidade para cumprimento do objeto do presente instrumento, por intermédio de Termo de Aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA
Fone:(99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel da original que me foi exibida.

Em 03/02/2021
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da CP
Portaria nº. 001 de 03 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 00000000



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº
PROC. ADMIN. Nº 0904001/2019

Francisca Regilda Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA CPI

Folha: 2566

Rubrica:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

10.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

10.2.1.4. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, **sem prejuízo das penalidades cabíveis**, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Ferreira de Sousa
CPF: 847.172.203-82
Portaria: 0201004/2017
Sec. Municipal de Educação

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibida.

Em 17/02/2021
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente do Município
Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº 0000868



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 0904001/2019

Francisca Regilda Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA CPL
Folha: 2563
Rubrica: _____

serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Ferreira de Sousa
CPF: 847.172.203-82
CPF: 847.172.203-82
Setor de Educação
Sec. Municipal de Educação



PMBM
FOLHA Nº
PROC. ADMIN. Nº 0904001/2019

Francisca Regilda Furtado Leite
CPF: 199.914.088-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibida.

Em 13/01/2021
VALMI SILVA
Presidente do Conselho
Portaria nº 000.438, de janeiro de 2021
Matrícula nº 20888

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMLC - MA CPL
Folha: 256
Rubrica:

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 9.722,08 (nove mil setecentos e vinte e dois reais e oito centavos), na modalidade de carta fiança, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

11.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 30 (trinta) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Ferreira de Sousa
CPF: 847.172.203-82
Portaria nº 026/004/2017
Sec. Municipal de Educação



PMBM
FOLHA Nº
PROC. ADMIN. Nº 0904001/2019

Francisca Regilda Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi entregue.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMLC - MA CPI
Folha: 2569
Rubrica:

12.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

12.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Bernardo do Mearim/MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade Orçamentária: 0403- Secretaria Municipal de Educação/Fundo
Manutenção desenvolvimento da Ensino-MDE
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000 - -
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Ferreira de Sousa
CPF: 847.172.203-82
Portaria nº 0904001/2017
Sec. Municipal de Educação

CONFERE COM ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da original que me foi exibida.

Em 03/02/2021
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente do Município
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 60000000



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº
PROC. ADMIN. Nº 0904001/2019

Franciele Regida Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA CPL
Folha: 250
Rubrica:

Programa: 0021 – Desenvolvimento do Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 1.013– Construção Reforma e Ampliação de Creches e Escolas
para Educação Infantil
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

13.2. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

13.3. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65900-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Ferreira de Sousa
CPF: 847.172.203 - 82
Portaria nº. 001/2017
Sec. Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 0904001/2019

Francisca Regida Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA CPL
Folha: 253
Rubrica: _____

15.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.3. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, não podendo ser reduzida a diferença percentual entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

15.5. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

16.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

16.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da original que me foi enviada.
Em _____/_____/2021
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 0000888

Railson Ferreira de Sousa
CPF: 847.172.203-82
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Sec. Municipal de Educação



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 66723-000 - -
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

CONFERE COM ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibida.

Em

VALMI SILVA

Presidente da CPL

Portaria nº. 001 de 01 de janeiro de 2021

Matrícula nº. 001



ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº
PROC. ADMIN. Nº 0904001/2019

Francisca Regilda Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA CPL

Folha: 2532

Rubrica:

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. multa moratória de até 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65720-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Ferreira de Sousa
CPF: 847.172.203-82
Portaria: 0101004/2017
Sec. Municipal de Educação



PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 0904001/2019

Francisca Regilda Furtado Leite
CPF: 199.914.088-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1601003/2019

CONFERE COM ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi entregue.

Em _____

VALMI SILVA JUNIOR

Presidente da CPL

Portaria nº 001 de 04 de 01 de 2019

Matrícula nº 0000868

ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMLC - MA CPL

Folha: 253

Rubrica: 253

18.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

18.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

18.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

18.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

18.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



CNPJ 31.277.010/0001-00

Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000

Fone: (99) 3648-1184

www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Ferreira de Sousa

CPF: 847.172.203-82

Portaria nº 0201004/2017

Sec. Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº
PROC. ADMIN. Nº 0904001/2019

Francisca Regilda Furtado Leite
CPF: 199.914.088-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA CPL
Folha: 2534
Rubrica:

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Municipal.

18.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

19.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3. Indenizações e multas

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS VEDAÇÕES

20.1. É vedado à CONTRATADA:

20.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

20.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Ferreira de Sousa
CPF: 847.172.203-82
Portaria nº 201004/2017
Sec. Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 0904001/2019

Francisca Regilda Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1601003/2019

PMLC - MA CPL
Folha: 2535
Rubrica: [assinatura]

8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do município de Bernardo do Mearim, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA) 28 de agosto de 2019.

[assinatura]
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Railson Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria: 0201004/2017
Pela Contratante

[assinatura]
Railson Ferreira de Sousa
CPF: 847.172.203-82
Portaria nº 0201004/2017
Sec. Municipal de Educação

Sergiete Das Graças Lobo Seabra
ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.589.905/0001-62

Sergiete Das Graças Lobo Seabra

RG Nº 2829892 GEP/PA
CPF Nº 175.679.202-04

Administradora
Contratada

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibida.
Em 03/09/2019
Em VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 0000888



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000 - -
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº _____
PROC. ADMIN. Nº 0904001/2019

Francisca Regida Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA CPL
Folha: 2536
Rubrica: [assinatura]

TESTEMUNHAS:

1. Francisco Manoel Rodrigues Sousa
CPF: 604.824.653-60

2. Letícia Souza Cavallero
CPF: 012.238.763-57

CONFERE COM ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel da original que me foi entregue.

Em 31/01/2021
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matricula nº. 0000888

Railson Ferreira de Sousa
CPF: 847.172.203 - 82
Portaria nº. 004/2017
Sec. Municipal de Educação



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000 --
Fone: (99) 3648-1164
www.bernardodomearim.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 31.277.010/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMLC - MA CPL
Folha: 2533
Rubrica: 2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.589.905/0001-62**, sediada atualmente na Avenida Dr. João Alberto, 94 – Maria Rita – Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **CLAÚDIO CARNEIRO RIBEIRO**, CREA Nº 1103588036, executou satisfatoriamente os Serviços Reforma da UNIDADE ESCOLAR DO POVOADO SALVAÇÃO do Município de Bernardo do Mearim-MA, conforme Termo de Contrato nº SEMED 044/2019, CONCORRÊNCIA Nº 013/2019.

Registro ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Contratante e Proprietário:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 31.277.010/0001-00

Endereço: Av Manoel Matias, s/n – Centro – Bernardo do Mearim-MA.

Contratada:

ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.589.905/0001-62

Endereço: Avenida Dr João Alberto, 74 – Maria Rita – Pedreiras (MA), Cep: 65.725-000

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi enviada.
Em 03/01/2020.
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 0000888

Descrição dos serviços:

Serviços de Reforma da UNIDADE ESCOLAR NO POVOADO SALVAÇÃO do Município de Bernardo do Mearim-MA.

Local dos Serviços: UNIDADE ESCOLAR NO POVOADO SALVAÇÃO na Zona Rural do Município de Bernardo do Mearim-MA.

Período dos Serviços: de 19/08/2019 à 15.03.2020

Responsabilidade Técnica:

Eng Civil: Cláudio Carneiro Ribeiro

CREA Nº 1103588036

CNPJ: 31.277.010/0001-00
Av: Manuel Matias s/n – Centro – Bernardo do Mearim – CEP: 65723-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

RAILSON FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria: 0201004/2017





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 31.277.010/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMLC - MA CPL
Folha: 252
Rubrica: 2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	COMP-363993	TAXAS E EMOLUMENTOS	PRÓPRIA	VB	1,00		
1.2	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	6,00		
1.3	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	SEINFRA	M2	121,02		
2	MURO						
2.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	SINAPI	M3	13,44		
2.2	87525	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	SINAPI	M2	25,60		
2.3	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	25,60		
2.4	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	117,12		
2.5	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	37,94		
2.6	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	SINAPI	M3	3,12		
2.7	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	SINAPI	M3	0,00		
2.8	87524	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M2	112,48		
2.9	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	KG	112,74		

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da original que me foi exibida.
Em 31/01/2021.
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 0000888



CNPJ: 31.277.010/0001-00
Av: Manuel Matias s/n - Centro - Bernardo do Mearim - CEP: 65723-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

RAILSON FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria: 0201004/2017



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 31.277.010/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMLC - MA CPL
Folha: 2539
Rubrica:

2.10	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	KG	76,86	
2.11	92416	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	SINAPI	M2	33,44	
2.12	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	SINAPI	M3	0,75	
2.13	92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	SINAPI	M3	0,76	
2.14	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M2	258,40	
2.15	121440	MASSA ÚNICA EM PAREDE PARA MURO DE PROTEÇÃO CIM/AREIA	SBC	M2	258,40	
2.16	S739321S	Grade de ferro em barra chata 3/16"	ORSE	m2	28,60	
2.17	090686	PINGADEIRA CONCRETO PARA TOPO DE MUROS 0,10m	SBC	M	42,00	
2.18	180072	PINTURA ACRILICA EXTERNA 2 DEMAS COM FUNDO PREPARADOR	SBC	M2	258,40	
3	COBERTURA					
3.1	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	SINAPI	M2	125,91	
3.2	C2201	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	SEINFRA	M2	135,93	
4	ESQUADRIAS					
4.1	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	UN	2,00	
4.2	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	UN	3,00	

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da original que me foi entregue.
Em 02/01/2021.
VALMIR SILVA JUNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 0000888



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 31.277.010/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMLC - MA CPI
Folha: 250
Rubrica:

4.3	94582	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	SINAPI	M2	12,32		
4.4	00000581	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	SINAPI	M2	0,96		
5	PISOS E REVESTIMENTOS						
5.1	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	130,80		
5.2	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	SINAPI	M2	85,91		
5.3	S94992S	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af_07/2016	ORSE	m2	173,02		
5.4	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	SINAPI	M2	85,45		
6	PINTURA						
6.1	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	392,40		
6.2	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	392,40		
6.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	392,40		
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
7.1	C2062	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, C/ACESSÓRIOS - 1 UN DE MEDIÇÃO	SEINFRA	UN	1,00		
7.2	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	40,00		
7.3	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	30,00		
7.4	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	12,00		
7.5	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	6,00		

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da original que me foi enviada.
Em 07/01/2021.
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da CPI
Portaria nº. 007, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 0000888



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 31.277.010/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMLC - MACPL
Folha: 258
Rubrica:

7.6	108869	LUMINARIA TIPO PLAFON DE SOBREPOR EM ALUMÍNIO E ACRÍLICO DIMENSÃO 20X20CM, LINHA NADIR EVOLUTION PLAFON, REF: NE-560BL, DA BLUMENOX OU SIMILAR	ORSE	Un	13,00		
8	DIVERSOS						
8.1	210023	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	SBC	M2	211,30		
8.2	S12214	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS	ORSE	un	1,00		

BERNARDO DO MEARIM-MA, 01 DE JUNHO DE 2020

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Railson Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria: 0201004/2017

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibida.
Em 13/06/2021
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da CNL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matricula nº. 0000888

[Handwritten signatures and marks on the right margin]



CNPJ: 31.277.010/0001-00
Av: Manuel Matias s/n - Centro - Bernardo do Mearim - CEP: 65723-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

RAILSON FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria: 0201004/2017



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PMBM
FOLHA Nº 018
PROC. ADMIN. Nº 0804001/2019

Francisca Regêda Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA CPL
Folha: 252
Rubrica:

TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/044/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0804001/2019
CONCORRÊNCIA Nº. 013/2019.
TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/044/2019

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fidel do original que me foi exibida.
Em 13/01/2021
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 0000888

**TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRA DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO
DO MEARIM/MA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E
A EMPRESA ALPHA LOCAÇÕES E
SERVIÇOS LTDA.**

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.277.010/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Railson Ferreira de Sousa **Secretário Municipal de Educação**, nomeado pela Portaria nº 0201004/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.589.905/0001-62, com sede na rua Dr. João Alberto, nº 74, Bairro Maria Rita, CEP: 65.725-000, no Município de Pedreiras-MA, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora Sergiete Das Graças Lobo Seabra, portadora da Cédula de Identidade nº 2829892 GEP/PA e CPF nº 175.679.202-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 0804001/2019, e o resultado final da **Concorrência nº 013/2019**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada, para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, de obra referente à reforma da **Unidade Escolar no Povoado Salvação no município de Bernardo do Mearim-MA**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

1.1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência nº 013/2019 e seus anexos, identificados no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Ferreira de Sousa
CPF: 84.244.223-82
Portaria nº 0201004/2017
Sec. Municipal de Educação



CONFERE COM ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é repro-

fidel do original que foi entregue

Em 03/02/2019

VALMI SILVA JÚNIOR

Presidente da CPM

Portaria nº. 001, do 04 de 2019

Matrícula nº. 0000888

ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 018-V
PROC. ADMIN. Nº 0804001/2019

Francisca Regêdo Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA CPM
Folha: 253
Rubrica: [assinatura]

1.1.2. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina da Lei 8.666/93.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será executada no município de Bernardo do Mearim, na localidade: Povoado Salvação.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

3.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.4. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65703-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Faílson Ferreira de Sousa
CPF: 847.192.203-82
Portaria: 001 de 2017
Sec. Municipal de Educação



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65733-000
Fone:(99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibida.

Em 03/01/2019
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2019
Matricula nº. 0000888



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 019-V
PROC. ADMIN. Nº 0804001/2019

Francisca Regêda Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA CPL
Folha: 255
Rubrica:

penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.16. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.17. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

4.1.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.20. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.21. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

4.1.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA-
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

CEPS-BA Ferreira de Sousa
CPF: 84.808.723-82
Portaria nº 0201004/2017
Secretaria Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PMBM
FOLHA Nº 020
PROC. ADMIN. Nº 0804001/2019

Francisca Regina Furtado Leticia
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA CPL
Folha: 2506
Rubrica:

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total do contrato é de R\$ 115.261,80 (cento e quinze mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 657-23-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Raíssa Ferreira de Sousa
CPF: 841.712.203-82
Portaria nº 0201004/2017
Sec. Municipal de Educação



CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel da original que me foi exibida

Em 07/05/2020
VALMIR SILVA JUNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº 001 de 07/05/2020
Matrícula nº. 0000899

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 020-V
PROC. ADMIN. Nº 0804001/2019
Francisca Regida Furtado Leão
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA CPL
Folha: 2503
Rubrica:

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice o INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

9. CLAUSULA NONA DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início da data de assinatura do contrato e encerramento em 12/05/2020, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A execução dos serviços será iniciada após o recebimento pela empresa da ordem de serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

9.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

9.4. PRAZO DE VIGÊNCIA – O PRAZO DE VIGÊNCIA de 210(duzentos e dez) dias, sendo 150(cento e cinquenta) dias para a execução dos serviços, 30(trinta) dias para o Recebimento Provisório e 30(trinta) dias após o recebimento provisório para o Recebimento Definitivo, podendo este prazo ser aditivado caso haja necessidade para cumprimento do objeto do presente instrumento, por intermédio de Termo de Aditivo.

10. CLAUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA-
Fone:(99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

CEP: 66723-002
CPF: 841.203-82
Portaria: 1501003/2019
S.C. Municipal de Educação

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi entregue.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 021
PROC. ADMIN. Nº 0804001/2019

Francisca Regina Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MACFL
Folha: 2500
Rubrica:

Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

10.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

10.2.1.4. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Railson Pereira de Sousa
CPF: 847.172.203-82
Portaria nº 0201004/2017
Sec. Municipal de Educação
7

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi enviada.

Em 03/02/2021
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da CFE
Portaria nº 001, de 04 de fevereiro de 2021
Matrícula nº 00000000000000000000



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 021-V
PROC. ADMIN. Nº 0804001/2019
Francisca Regêda Furtado Leão
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA CFE
Folha: 210
Rubrica:

memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Wilson Ferreira de Sousa
CPF: 857237172-203 - 82
Portaria nº 001, de 04 de fevereiro de 2021
Sec. Municipal de Educação

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido.
Em 03/01/2021
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº 00000000000000000000000000000000



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 022
PROC. ADMIN. Nº 0804001/2019

Francisca Regêda Furtado Leão
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLE - MA
Folha: 250
Rubrica:

aplicável.

10.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 5.763,09 (cinco mil setecentos e sessenta e três reais e nove centavos), na modalidade de carta fiança, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Faílson F. de Sousa
CPF: 847.172.203-82
Portaria nº 001/2019
Sec. Municipal de Educação
9

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibida.

Em 03/02/2019
VALMIR SILVA JUNIOR
Presidente da CP
Portaria nº 001, de 03 de fevereiro de 2019
Matrícula nº 00000000000000000000000000000000



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 022-V
PROC. ADMIN. Nº 0804001/2019
Francisca Regêda Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA CPD
Folha: 250
Rubrica:

11.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 30 (trinta) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

12.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

12.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Francisco Ferreira de Sousa
CPF: 647.102.203-82
CEP: 65723-000
Portaria nº 001, de 03 de fevereiro de 2019
Secretaria Municipal de Educação

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi entregue.

Em 03/01/2019
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente
Portaria nº 001 de 03 de janeiro de 2019
Matrícula nº 0000853



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 023
PROC. ADMIN. Nº 0804001/2019

Francisca Regêda Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA-CE
Folha: 252
Rubrica: 252

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Bernardo do Mearim/MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade Orçamentária: 04.01- Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Função: 12 – Educação.

Subfunção: 361- Ensino Fundamental.

Programa: 0010 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 1.008 – Construção, reforma e ampliação de unidades escolares.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários/Precatório do FUNDEF

13.2. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

13.3. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA-
Fone:(99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Faílson Ferreira de Sousa
CPF: 847.632.203-82
Portaria nº 0201004/2017
Sec. Municipal de Educação

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fidel do original que me foi entregue.
Em 03/02/2017
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente do Conselho
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro
Matricula nº. 0000888



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 023-V
PROC. ADMIN. Nº 0804001/2019
Francisca Regêda Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLE - MA
Folha: 2593
Rubrica:

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.3. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, não podendo ser reduzida a diferença percentual entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.



CNPJ 31.277.010/0001-00

Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA

Fone: (99) 3648-1184

www.bernardodomearim.ma.gov.br

Wilson Ferreira de Sousa
CPF: 847.172.203-82
Portaria nº 026/2017
CEP: 65723-000 -
Sec. Municipal de Educação

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel da original que me foi entregue.
Em 13/02/2019
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara
Portaria nº 001, de 13/02/2019
Matrícula nº 8066



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 024
PROC. ADMIN. Nº 0804001/2019

Francisca Regêdo Furtado Leite
CPF: 198.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA 000
Folha: 2506
Rubrica:

15.5. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

16.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

16.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. multa moratória de até 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br
Fátima Pereira de Sousa
CPF: 847.172.203-82
Portaria nº 1501004/2017
Sec. Municipal de Educação

Em VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da EPI
Portaria nº 004 de 04 de 2021
Matrícula nº 300000



Francisca Regida Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA GPE
Folha: 250
Rubrica:



PMBM
FOLHA Nº 025
PROC. ADMIN. Nº 0804001/2019
Francisco Regêdo Furtado Leite
CPF: 198.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA CPL
Folha: 2596
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEIRIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Municipal.

18.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

19. CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

19.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA-
Fone:(99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Paulson Ferreira de Sousa
CPF: 847.177.983-82
- CEP: 98729-000
Porto Alegre, 02/06/2017
Sec. Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PMBM
FOLHA Nº 025-V
PROC. ADMIN. Nº 0804001/2019
Francisca Regida Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - M. 070
Folha: 250
Rubrica:

19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3. Indenizações e multas

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES

20.1. É vedado à CONTRATADA:

20.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

20.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi enviada.
Em 03/01/2021.
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da CPE
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 0000888

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do município de Bernardo do Mearim, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

Faílson Figueira de Sousa
CPF: 827.222.222-82
Portaria nº. 0201004/2017
S. Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PMBM
FOLHA Nº 026
PROC. ADMIN. Nº 0804001/2019

Francisca Regêda Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria: 1501003/2019

PMLC - MA CPM
Folha: 259
Rubrica: [assinatura]

Município de Bernardo do Mearim (MA) 15 de outubro de 2019.

[assinatura]
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Railson Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria: 0201004/2017
Pela Contratante

Railson Ferreira de Sousa
CPF: 847.172.203 - 82
Portaria nº 0201004/2017
Sec. Municipal de Educação

Sergiete das Graças Lobo Seabra
ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.589.905/0001-62
Sergiete Das Graças Lobo Seabra
RG Nº 2829892 GEP/PA
CPF Nº 175.679.202-04
Administradora
Contratada

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido.
Em 13/10/2019
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matricula nº. 0000888

TESTEMUNHAS:

1. Francisca Regêda Furtado Leite
CPF: 604.824.653-60

2. Marcelo Oliveira de Aguiar
CPF: 060.451.025-59



CNPJ 31.277.010/0001-00
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000 - -
Fone: (99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br

EM BRANCO

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel da original que me foi enviada.
Em 08/02/2021
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da GPL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matricula nº. 0000888

EM BRANCO

EM BRANCO

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 1088
PROC. ADMIN. Nº 0804001/2019

Francisca Regêda Furtado Leite
CPF: 199.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 1501003/2019

PMLC - MA CPL
Folha: 2600
Rubrica:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0804001/2019.
CONCORRÊNCIA Nº 013/2019

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel da original que me foi enviada.
Em 13/01/2021
VALMI SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matrícula nº. 0000888

A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim-MA, Estado do Maranhão, apresenta o resultado de classificação conforme o Parecer Técnico do Setor de Engenharia nº 1208005/2019 da Concorrência nº 013/2019, que teve como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, de obra referente a reforma de Unidades Escolares nos povoados Lagoa dos Pretos, Mandis e Salvação, no município de Bernardo do Mearim -MA, mediante o regime de empreitada por preço global. Obtivemos assim a seguinte classificação:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2
		G4 ENGENHARIA LTDA - EPP	ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
		VALOR DA PROPOSTA R\$	VALOR DA PROPOSTA R\$
1	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, de obra referente a reforma da Unidade Escolar, do povoado Lagoa dos Pretos, no município de Bernardo do Mearim.	106.621,63	106.265,70
2	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, de obra referente a reforma da Unidade Escolar, do povoado Mandis, no município de Bernardo do Mearim.	102.793,31	102.313,84
3	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, de obra referente a reforma da Unidade Escolar, do povoado Salvação, no município de Bernardo do Mearim.	115.904,40	115.261,80

LOTE	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA R\$	SITUAÇÃO
1	G4 ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.784.842/0001-20.	106.621,63	2ª CLASSIFICADA
	ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 05.589.905/0001-62	106.265,70	1ª CLASSIFICADA
2	G4 ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.784.842/0001-20.	102.793,31	2ª CLASSIFICADA



CNPJ 01.612.345/0001-69
Av. Manuel Matias s/n Centro- Bernardo do Mearim-MA- CEP: 65723-000 --
Fone:(99) 3648-1184
www.bernardodomearim.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

PMBM
FOLHA Nº 3082-V
PROC. ADMIN. Nº 0804001/2019

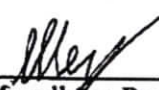
Francisca Regida Furtado Leite
CPF: 198.914.098-23
Setor de Protocolo
Portaria nº 1501003/2019

PMLC - MA CPL
Folha: 260
Rubrica:

	ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 05.589.905/0001-62	102.313,84	1ª CLASSIFICADA
3	G4 ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.784.842/0001-20	115.904,40	2ª CLASSIFICADA
	ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 05.589.905/0001-62	115.261,80	1ª CLASSIFICADA

Em assim sendo, proclamamos as empresas **ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.589.905/0001-62, estabelecida na Rua Dr. João Alberto, nº 74, Bairro Maria Rita, CEP: 65.725-000, Pedreiras-MA, vencedora do **LOTE 1; 2 e 3** e que seja expedido o respectivo ato adjudicatório.

Bernardo do Mearim-MA, 19 de agosto de 2019.


Mildrid Magalhães Paulino Costa

Presidente CCL

CPF: 063.188.353-34

Portaria 0104002/2019

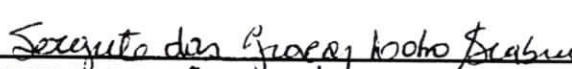
Mildrid Magalhães Paulino Costa

CPF: 063.188.353-34

Portaria nº 0104002/2019

Presidente da CCL

Ciente em 19/08/2019


ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.589.905/0001-62
SERGIETE DAS GRAÇAS LOBO SEABRA
RG Nº 2829892 GEP/PA
CPF Nº 175.679.202-04
ADMINISTRADORA

CONFERE COM ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibida.
Em 19/08/2019
VALMI SILVA JUNIOR
Presidente da CCL
Portaria nº. 001, de 04 de janeiro de 2021
Matricula nº. 0000888

